

PROCURADORIA (Publicações)

Jornal: Minas Gerais

Data: 13/09/2013

Diário da União

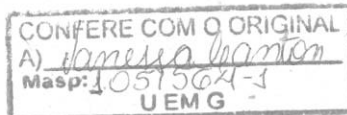
Caderno: 1

Outros

Página: 56

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG
Extratos de Instrumentos Jurídicos

Protocolo de Cooperação s/n. Parte: Instituto Português de
Administração de Marketing - IPAM. Objeto: promoção de
iniciativas para cooperação científica e tecnológica entre os
partícipes. Prazo: 05 anos. Vigência: 01.08.13 a 31.07.18.
Assinatura: 01.08.13.



PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO

ENTRE A

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

E O

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ADMINISTRAÇÃO DE MARKETING (IPAM) -
PORTUGAL**

A

Universidade do Estado de Minas Gerais, adiante designada abreviadamente por UEMG, com sede na Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 3701 - Edifício Minas - 8º andar - CEP: 31.630-900 - Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil CNPJ nº65.172.579/0001-15, representada pelo seu Reitor Professor Doutor Dijon Moraes Júnior,

O

Instituto Português de Administração de Marketing, adiante designado abreviadamente por IPAM, com sede na Avenida Marechal Gomes da Costa, 21, 1800-255 Lisboa, Portugal, representado pelo Director da Escola de Lisboa Professor Doutor Fernando Eugénio Acabado Romana.



Celebram o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objetivos

O objetivo do presente Protocolo de Cooperação visa a promoção de iniciativas que celebrem a cooperação científica e tecnológica entra a UEMG e o IPAM e terá como enquadramento geral o desenvolvimento de estudos, pesquisas e atividades de extensão.

Cláusula 2.ª

Âmbito

A cooperação será estabelecida nos domínios de interesse para ambas as instituições nomeadamente no que diz respeito a:

- a) Intercâmbio de docentes, pesquisadores, estudantes e servidores (efetivos ou contratados);
- b) Cooperação técnica e científica, nomeadamente em termos laboratoriais em domínios em que existam valências apropriadas;
- c) Colaboração em alguns domínios de ensino e na promoção de ações específicas de formação, nomeadamente na realização conjunta de conferências, colóquios, seminários e atividades similares.



Cláusula 3.ª

Funcionamento

- 1 – A concretização deste Protocolo Geral será definida caso a caso, através da celebração de Acordos Específicos de Cooperação ou através da simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas instituições.
- 2 – O Reitor da UEMG e o Reitor do IPAM poderão, sempre que entenderem, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução dos Acordos que se celebrem ao abrigo do presente Protocolo Geral de Cooperação.
- 3 – Estes acordos deverão considerar as especificidades de cada ação, devendo estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que diz respeito à definição de objetivos, às metodologias a aplicar, aos meios a disponibilizar e aos recursos financeiros envolvidos.

Cláusula 4.ª

Obrigações das partes

Com vista a estabelecer a cooperação pretendida de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se a colocar à disposição da outra os meios necessários a realização das ações acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre ambas e sem prejuízo do seu normal funcionamento.



Cláusula 5.ª

Publicações

Todas as publicações resultantes das ações empreendidas ao abrigo deste Protocolo Geral de Cooperação serão devidamente referenciadas quanto à autoria e instituições participantes.

Cláusula 6.ª

Vigência do Protocolo

- 1 – O presente protocolo durará por um período de cinco anos, entrando em vigor após a da assinatura, podendo ser revisto a qualquer tempo.
- 2 – O protocolo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo de ambas as partes, ou denunciado por qualquer delas, por meio de comunicação escrita enviada às outras partes, com a antecedência mínima de 30 dias.
- 3 – Em caso de rescisão ou denúncia do presente protocolo, as partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas nos termos dos acordos celebrados à sua abrangência.

Cláusula 7.ª

Litígio

As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente Protocolo.



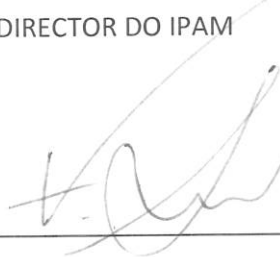
Belo Horizonte, 01 de Agosto de 2013.

O REITOR DA UEMG



Prof. Doutor Dijon Moraes Júnior

O DIRECTOR DO IPAM



Prof. Doutor Fernando Romana

